



EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.10.1

O Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 27 de Janeiro de 2020, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Maior Oferta, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e por este Edital, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro, nesta cidade, destinado à Outorga onerosa de permissão de uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato para realizar, organizar e explorar a festa do Carnaval 2020 no Município de Várzea Alegre/CE, com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos, bem como o fornecimento da estrutura necessária para a realização de shows, de acordo com especificações prescritas no Edital Convocatório, com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos.

1. DO OBJETO:

1.1 - Outorga onerosa de permissão de uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato para realizar, organizar e explorar a festa do Carnaval 2020 no Município de Várzea Alegre/CE, com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos, bem como o fornecimento da estrutura necessária para a realização de shows, de acordo com especificações prescritas no Edital Convocatório, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, disponibilizado de forma gratuita, assim como nos sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 4.1 - **De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
- 4.2 - **De Entrega do Parque**, impreterivelmente até 01 (uma) semana antes da abertura oficial do evento;
- 4.3 - **Da Desmontagem**, impreterivelmente em até 01 (uma) semana após o término do evento;
- 4.4 - **Do Contrato**, a sua validade será até 31/12/2020, a contar da data da sua assinatura, conferindo o direito de realização de 01 (uma) edição da FESTA DE CARNAVAL 2020.

5. DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA:

5.1 - O valor mínimo da oferta não poderá ser inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



6. DO RECOLHIMENTO DA OFERTA:

6.1 - O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres Públicos do Município, em uma única parcela, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura do Contrato, a ser realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que satisfaçam plenamente às condições do presente Edital;

8.2 - Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que observadas as seguintes exigências:

8.2.1 - Comprovação de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, estabelecendo, com clareza e precisão, o compromisso destas entre si e em relação ao objeto da licitação, bem como a indicação da empresa líder e responsável pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e a representação do mesmo perante a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre;

8.2.2 - Apresentação, por parte de cada empresa consorciada da Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica, admitindo-se, para efeito de Habilitação Técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação Econômico-Financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

8.2.3 - Responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na licitação quanto na execução do Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo por parte da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre;

8.2.4 - As empresas consorciadas, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderão apresentar 01 (uma) proposta para esta licitação.

8.3 - Não poderão participar pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

8.4 - A participação na presente Licitação enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 - O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade ou, de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 - O Licitante, se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em



cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, acompanhado do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, às ME e EPP;

9.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado nas sessões, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 - A Empresa que não se fizer representar, com representante legalmente constituído, decai do direito de se manifestar na sessão, sobre os atos da Comissão.

9.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 - Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 - Os envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, às 09:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2020;

12. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE Nº 01

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
Pregão N.º
Envelope nº 01 - Proposta Comercial
Proponente:

13. DA PROPOSTA:

13.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome/razão social, endereço completo e numeração de inscrição no CNPJ;

13.2 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 - Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4 - Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 - Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;





13.5.1 - Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

13.6 - O(s) serviço(s) deverá(o) ser descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 - O preço da oferta deverá ser cotado em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 - A proposta deverá vir acompanhada de:

13.8.1 - Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

13.8.2 - Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.8.3 - Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

13.8.4 - Declaração de que se enquadram ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

14. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
Pregão N.º
Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação
Proponente:

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

15.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5 - A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da



jurisdição competente, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes.

15.1.6 - No caso de Consórcio, apresentar também a comprovação de compromisso público ou particular de constituição, de acordo com as exigências legais.

15.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

15.2.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

15.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

15.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

15.2.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

15.2.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

15.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

15.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

15.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos.**

15.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o evento a ser realizado, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s)/contrato(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) em seu conteúdo a natureza e a descrição clara e objetiva do evento festivo organizado, realizado e explorado pela empresa, inclusive com a relação dos artistas que se apresentaram no respectivo evento.

15.4.2 - Declaração de vistoria do local de prestação dos serviços, demonstrando que o licitante tomou conhecimento das condições e instalações do Parque da Cidade onde será realizado o evento, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados e das condições do local, após a realização da referida vistoria.

15.5 - OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

15.5.1 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

15.5.2 - Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos



com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

NOTAS:

- A certidão que não constar com validade expressa será considerada válida por 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão;
- A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 16.1 - Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de maior oferta e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior oferta;
- 16.2 - Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 16.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 16.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 16.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços;
- 16.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 16.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 16.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 16.9 - Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o maior preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
- 16.10 - Se, a proposta com maior preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- 16.11 - Caso a proposta mais bem classificada ou a com a maior oferta, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou inferior até 5% (cinco por cento) do maior preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.11.1 - Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem decrescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 16.11.2 - Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
- 16.11.3 - Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço superior ao maior, até então,



cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 - Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço superior ao maior, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.11.5 - Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12 - Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de maior preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.13 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

16.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o maior preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 - Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço inferior ao mínimo estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado



preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via fax, com a remessa da original via Correio.

16.23 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e oferecer a **Maior Oferta**;

17.3 - Caso o licitante apresente proposta em desacordo com o valor da oferta mínima, ela será desclassificada;

17.4 - A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), são **IRRENUNCIÁVEL(IS)** e os preços depois de negociados, **IRRETRATÁVEL(IS)**;

17.5 - Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada ao Pregoeiro, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 - Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

18.2 - À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 - A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 - Se, todos os Licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO E À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

19.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2 - Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4 - O recurso será endereçado ao Pregoeiro, inexoravelmente via Setor de Protocolo, acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;



19.5 - A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida ao Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

19.6- O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

20.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

20.2 - Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente PERMISSIONÁRIO, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.4 - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

20.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

20.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

20.7 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

20.8 - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

20.9 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

20.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

20.11 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

21.1 - Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

21.2 - Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 02 (dois) dias contados da data da sua emissão;

21.3 - Ceder o uso de espaço para a realização do evento, no período estipulado no Termo de Referência.



22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 - O Município de Várzea Alegre reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações:

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

23.1 - Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

23.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;

23.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.4 - No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de maior oferta;

23.5 - Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

23.6 - A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - No interesse do Município de Várzea Alegre, sem que caiba ao Participante qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova;

24.2 - Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado por meio de publicação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado.



25. DO FORO:

25.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Várzea Alegre/CE, 10 de Janeiro de 2020.


Maria Fernanda Bezerra
Pregoeiro Oficial do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 2020.01.10.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Outorga onerosa de permissão de uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato para realizar, organizar e explorar a festa do Carnaval 2020 no Município de Várzea Alegre/CE, com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos, bem como o fornecimento da estrutura necessária para a realização de shows, de acordo com especificações prescritas neste Termo de Referência.

1.1 CARNAVAL 2020 DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

APRESENTAÇÃO:

Considerando os vários embaraços econômicos, o gestor público deve administrar munido de zelo e aplicando os recursos públicos especialmente nas prioridades finalísticas lhe impostas constitucionalmente, transferindo, assim algumas atividades, que por sua menor importância possam ser executadas por particulares.

Desse modo, pretende o Município outorgar a permissão de uso, do espaço público onde tradicionalmente ocorrem os festejos momescos várzea-alegrenses a um particular que, às suas expensas se encarregaria de organizar e realizar o carnaval local de 2020.

1.2 PERÍODO DA PERMISSÃO: de 19 de fevereiro de 2020 à 28 de Fevereiro de 2020.

1.2.1 PERÍODO DO EVENTO: de 22 a 25 de Fevereiro de 2020.

1.2.2 LOCAL: Parque Cívico São Raimundo Nonato

1.2.3 O permissionário é obrigado a realizar os festejos carnavalescos durante os 04 dias, pelo menos no período noturno.

2 - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

2.1 - Promover e organizar O CARNAVAL 2020, no Município de Várzea Alegre/CE, no Período de 22 à 25 de fevereiro de 2020, realizando todos os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste edital, no presente Termo de Referência e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros dos eventos.

2.2 - O pagamento do DAM deverá ocorrer 24h após o resultado do processo licitatório.

2.3 - Informar a municipalidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do pagamento referente à permissão de uso, as atrações artísticas do evento.

2.4 - Apresentar comprovação das licenças emitidas pelos órgãos competentes necessárias à realização do evento.

(Handwritten mark)

2.5 - Apresentar programação completa, inclusive com atrações musicais, com as seguintes características:

- a) Sábado, 22 de Fevereiro 2020 – Pelo menos uma atração de grande porte de renome nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública atual; uma atração regional de médio porte e pelo menos uma atração local.
- b) Domingo, 23 de Fevereiro de 2020 – Pelo menos uma atração de grande porte de renome nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública atual; uma atração regional de médio porte e pelo menos uma atração local.

2.6 Apresentar cronograma com o detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização do evento que **ocorrerá nos dias 22 à 25 de Fevereiro de 2020**, dentre as quais obras, adaptações, contratação de serviços terceirizados e execução, contratação de artistas, comercialização de estandes e pontos de alimentação, e venda de ingressos.

2.7 Apresentar proposição devidamente justificada de valores e faixas de valores para ingresso; Estimativa de receitas e despesas para o evento; Plano de mídia.

2.8 A organização do evento envolve, dentre outros aspectos, os seguintes:

- a) Arcar com os custos relativos a cachê, hospedagem, transporte, alimentação e demais despesas de contratação das atrações exigidas no item 2.5 deste Termo de Referência;
- b) Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística de apoio;
- c) Responsabilizar-se pelo local do evento, incluindo a preservação, supervisão e guarda dos equipamentos e toda infraestrutura/logística para a **execução e operacionalização** do evento no período de 22 à 25 de fevereiro de 2020, que será fornecido pela Permissionária com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;
- d) Providenciar equipe para receber todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo estar presente uma equipe no horário da montagem de acordo com o cronograma, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;
- e) Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Permitente, a partir da contratação até o final do evento;

2.9 Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo;

2.10 Responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;

2.11 Cumprir o cronograma e elaborar *checklist* de montagens e desmontagens dos espaços a ser fornecido pela Permitente;

4



- 2.12- Responsabilizar-se pela operacionalização da venda de todos os espaços de estandes para expositores, comércio e espaços internos;
- 2.13- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;
- 2.14- Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;
- 2.15- Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 2.16- Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- 2.17- Manter banheiros comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento.
- 2.18- Contratar profissionais para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, com rádios comunicadores;
- 2.19- Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Obras, ECAD;
- 2.20- Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e imprensa, rádio, citando as logomarcas dos patrocinadores e a logomarca da Permitente;
- 2.21- Gestar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 2.22- Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o término do evento;
- 2.23- Permitir o acesso de fiscais do Contrato e de Servidores indicados pela Permitente a todas as áreas do evento para supervisionar a realização do Evento CARNAVAL 2020.
- 2.24- Permitir sem restrições a ação de fiscalização do órgão de controle do município que digam respeito a fiscalização das obrigações informadas no presente termo.

C
4



3 - OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

3.1- A Permitente concede o direito de exploração da Festa do Carnaval 2020 e o direito de uso da marca e dos bens que lhe são afetos, PRINCIPALMENTE O PARQUE CÍVICO SÃO RAIMUNDO NONATO, sem renunciar à propriedade imaterial sobre O Carnaval DE VÁRZEA ALEGRE e à propriedade sobre os bens materiais concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão as edições devem ser realizadas, sempre com o intuito de assegurar que sejam preservadas a origem popular, bem como o foco cultural e tradicionalista.

3.2- Supervisionar a realização do Carnaval 2020" através de fiscais do Contrato e de Servidores indicados que terão acesso irrestrito a todas as áreas do evento.

3.3- Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, tudo motivadamente, o projeto executivo de cada edição do evento, que deve ocorrer, no máximo, em 10 dias da data da sua apresentação;

3.4- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

3.5- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

3.6- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo Permissionário;

3.7-Elaborar PPCI – Projeto Preventivo Contra Incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e adequado à planta geral do evento;

3.8- Instalar palcos para as apresentações artísticas conforme descrições deste Termo de Referência;

3.9- Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descrito neste Termo de Referência;

3.10- Instalar camarins conforme descrito neste Termo de Referência;

3.11- Contratar gerador de energia elétrica para o evento;

4 - ESTRUTURA MÍNIMA DO EVENTO NO PARQUE CÍVICO SÃO RAIMUNDO NONATO

4.1 – A estrutura mínima diz respeito a: Palco, Som, Luz, gerador, grades, praticáveis, Camarotes, telões, Camarins, fechamentos, disciplinadores, banheiros químicos, tendas, toldo, portais, dentro das normas do Corpo de Bombeiros e apresentação da respectiva ART, dentre outros que se entender necessários;

4.3 – Dividir a área para shows dentro do estabelecimento, de maneira a poder explorar ou terceirizar venda de comidas e bebidas.





5 - PLANO ESTRATÉGICO

5.1 - O Permissionário deve apresentar Plano Estratégico para A Festa de Carnaval 2020, que é a edição do ano de 2020, dispondo obrigatoriamente sobre dois tópicos:

- (a) Infraestrutura,
- (b) Atrações (dias 22 e 23 de Fevereiro).

Várzea Alegre/CE, 06 de Janeiro de 2020.


Emanuel Máximo de Menezes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO II****PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.01.10.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo II, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Outorga onerosa de permissão de uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato para realizar, organizar e explorar a festa do Carnaval 2020 no Município de Várzea Alegre/CE, com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos, bem como o fornecimento da estrutura necessária para a realização de shows, de acordo com especificações prescritas no Edital Convocatório, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência do Edital Convocatório.

Item	Especificação	Valor Global da Oferta
01	Outorga onerosa de permissão de uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato para realizar, organizar e explorar A FESTA DE CARNAVAL 2020, com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos	

Valor Total da Proposta R\$...... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



**ANEXO III**
MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato de outorga onerosa com permissão de uso firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através do(a) Secretaria Municipal de e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do(a) Secretaria Municipal de neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **PERMITENTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita(o) no CNPJ sob o n.º neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **PERMISSIONÁRIO(A)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO (TERMO DE PERMISSÃO DE USO)**, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2020.01.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Outorga onerosa de permissão de uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato para realizar, organizar e explorar a festa do Carnaval 2020 no Município de Várzea Alegre/CE, com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos, bem como o fornecimento da estrutura necessária para a realização de shows, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) E CONDIÇÃO(ÕES) PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 - **De Início**, contar-se-á da data da assinatura deste Contrato;

2.2 - **De Entrega do Parque**, 03 (três) dias antes da abertura oficial do evento, podendo a critério da permitente, ser prorrogado por igual período;

2.3 - **Da Desmontagem**, 03 (três) dias após o término do evento, podendo a critério da permitente, ser prorrogado por igual período;

2.4 - **Do Contrato**, a sua validade será até 31/12/2020, a contar da data de assinatura, conferindo o direito de realização de 01 (uma) edição da FESTA DO CARNAVAL 2020 DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OFERTA

3.1 - O valor global da oferta é de R\$ (.....)

CLÁUSULA QUARTA – DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

4.1 - O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres Públicos do Município, em uma única parcela, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura do Contrato, a ser realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O valor da oferta não sofrerá qualquer reajuste, ficando o presente contrato irrevogável financeiramente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Não haverá dispêndio de recursos públicos para a execução dos serviços constantes do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

7.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

7.2 - Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente PERMISSONÁRIO, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

7.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.8 - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

7.9 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.11 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1 - Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 - Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 02 (dois) dias contados da data da sua emissão;

8.3 - Ceder o uso de espaço para a realização do evento, no período estipulado no Termo de Referência.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1 - Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 9.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;
- 9.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 9.4 - No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de maior oferta;
- 9.5 - Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 9.6 - A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo PERMITENTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

- 11.1 - O Município de Várzea Alegre reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- 12.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar nº 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado;
- 12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do Permissionário.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....

.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de
PERMITENTE

.....

PERMISSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

C



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2020.01.10.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo – Maior Oferta

Edital N° 2020.01.10.1

Objeto da Licitação: Outorga onerosa de permissão de uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato para realizar, organizar e explorar a festa do Carnaval 2020 no Município de Várzea Alegre/CE, com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos, bem como o fornecimento da estrutura necessária para a realização de shows, de acordo com especificações prescritas no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 27 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br. www.varzeaalegre.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 10 de Janeiro de 2020

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2020.01.10.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE, conforme Lei Municipal e no Jornal o Povo, conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2020.01.10.1, cuja abertura está prevista para o dia 27 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Outorga onerosa de permissão de uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato para realizar, organizar e explorar a festa do Carnaval 2020 no Município de Várzea Alegre/CE, com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos, bem como o fornecimento da estrutura necessária para a realização de shows, de acordo com especificações prescritas no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 13 de Janeiro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da CPL



PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0004.2.041 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D61B964A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20200040

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.08.01/2019-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS, DESTINADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R\$ 70.020,00 (Setenta Mil e Vinte Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.087 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:96ACB94F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69 especialmente em seus incisos II, VII, no Art. 79, II, todos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.050/2018, de 09 de agosto de 2018, conforme faz previsão a portaria n.º 2346 de 21 de setembro de 2017, oriunda do Ministério da Saúde que regulamenta diretrizes do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Senhor(a) **ANA RUTH DA SILVA BATISTA**, portador(a) do RG n.º 2008335968-5 - SSP/CE e CPF n.º 058.229.583-11, no cargo de Gerente de Atenção Básica das Unidades Básicas de Saúde da Família, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre- CE, em 13 de janeiro de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:4C825087

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69 especialmente em seus incisos II, VII, no Art. 79, II, todos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 705/2012, de 16 de março de 2012 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MAIRLA MARA DUARTE DE AQUINO**, portadora do RG n.º 2002029064497 - SSPDS/CE, e inscrita no CPF n.º 011.749.523-93, no cargo de Diretora da Unidade de Farmácia Pública, símbolo CDA-05, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 13 de janeiro de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:0C85AB3A

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.01.10.1**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão n.º 2020.01.10.1, do tipo presencial – Maior Oferta, cujo objeto é a Outorga onerosa de permissão de uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato para realizar, organizar e explorar a Festa do Carnaval 2020 no Município de Várzea Alegre/CE, com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afetos, bem como o fornecimento da estrutura necessária para a realização de shows, de acordo com especificações prescritas no Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 27 de Janeiro de 2020 às 09:00 Horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, n.º 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 13 de Janeiro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7DF384DC



ERICOFIRMO@GPOVO.COM.BR

ÉRICO FIRMO



O HEITOR QUE VAI PARA 2020

O Heitor Fetter (Solidariedade) que abriu ontem a série de entrevistas na rádio O POVO (FM) com o pré-candidato a prefeito de Fortaleza não parecia o mais otimista...

Heitor vai para sua quarta candidatura a prefeito. Em sua vez em agosto de 2004, disputou com Patrícia Saboga a indicação do PDT para recone...

O Heitor de agora quase detém 40% do segundo turno. Survou um discurso de independência numa campanha...

O discurso do Heitor ao candidato para alguém que reconheceu na história do atual prefeito, mas irá pagar mudanças...

Na base aliada, a candidatura de Roberto Cláudio, seja quem for o candidato, irá no intuito de dar continuidade às ações...

Hoje o entrevistado será Capitão Wagner (Povo) vez mais o tom será de ruptura com o prefeito que o derrotou há quatro anos.

Amambá, o entrevistado será Célio Studart (PVO). Na quinta-feira, Carlos Matos (PSC). Na sexta-feira, Renato Rizzato (PSC).

QUALIDADE



O BRASILEIRO "Democracia em Vertigem" foi indicado ao Oscar de Melhor Documentário

O OSCAR MEXE COM A POLÍTICA BRASILEIRA

A semana política começa agitada por causa de Hollywood. Documentário em Vertigem foi indicado ao Oscar de melhor documentário, o que agitou a política brasileira...

O filme hoje diz o processo de impeachment - e isso não se torna a mais poderosa arma de que o PT poderia dispor para divulgar a visão de que houve um golpe...

Fala-se em "visão ideológica" do meio do sistema. E verdade que há uma hegemonia progressista no meio cultural...

PT atua para trazer Mirian Sobreira e anunciá-la como candidata em Iguatu

TRUCA | Decisão deve ser divulgada até o fim da semana; ato de filiação ocorrerá no próximo dia 23

VÍTOR MAGALHÃES política@epm.com.br

A ex-deputada Mirian Sobreira, filiada ao PDT, se inscreveu a partir de hoje até o fim desta semana. A filiação deve ser feita até o dia 23 de janeiro, que deve ocorrer no âmbito localizado a 300 quilômetros de Fortaleza...

O presidente estadual do PT, Antônio Filho, o Comitê afirma que esteve com Mirian recentemente e que ela participou de eventos preparatórios que o partido vem realizando nos últimos meses...

umaque defendeu na vida política e o trabalho que fez a frente da Secretaria de Política sobre Drogas não foram muito positivos. E um grande ganho para o gente", comenta.

Outro ato de filiação precisa acontecer no próximo dia 23, em Quixeramobim, para trazer o médico Pedro Henrique Cordeiro, membro de uma família tradicional local, que deve candidatar-se à prefeitura do município.

A movimentação nos meses que antecedem o pleito faz parte de um plano para dilatar o

número de prefeituras da legenda no Estado. Segundo Costa, hoje o PT conta com mais de 70 pré-candidatos à prefeituras do Ceará, das quais apenas conquistará pelo menos 40.

Deputado estadual e filho de Mirian, Marcos Sobreira (PTT) diz que o clima entre os partidos não deve ser afetado pela troca.

Procurado pela reportagem, Mirian Sobreira informou que até o fim desta semana deverá anunciar uma decisão e respeito da troca de partido.



DEPUTADA Mirian Sobreira foi deputada estadual por dois mandatos. Atualmente, ela é secretária executiva de Políticas de Saúde Drogas de Estado, cargo ligado à Secretaria Estadual de Políticas de Saúde, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010 - PROCESSO Nº 001/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2010 - PROCESSO Nº 002/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2010 - PROCESSO Nº 003/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2010 - PROCESSO Nº 004/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2010 - PROCESSO Nº 005/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2010 - PROCESSO Nº 006/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2010 - PROCESSO Nº 007/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2010 - PROCESSO Nº 008/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2010 - PROCESSO Nº 009/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2010 - PROCESSO Nº 010/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2010 - PROCESSO Nº 011/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2010 - PROCESSO Nº 012/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2010 - PROCESSO Nº 013/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2010 - PROCESSO Nº 014/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2010 - PROCESSO Nº 015/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2010 - PROCESSO Nº 016/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2010 - PROCESSO Nº 017/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2010 - PROCESSO Nº 018/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2010 - PROCESSO Nº 019/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2010 - PROCESSO Nº 020/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2010 - PROCESSO Nº 021/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2010 - PROCESSO Nº 022/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2010 - PROCESSO Nº 023/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2010 - PROCESSO Nº 024/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2010 - PROCESSO Nº 025/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2010 - PROCESSO Nº 026/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2010 - PROCESSO Nº 027/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2010 - PROCESSO Nº 028/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2010 - PROCESSO Nº 029/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2010 - PROCESSO Nº 030/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2010 - PROCESSO Nº 031/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2010 - PROCESSO Nº 032/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE FORTALEZA.